

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38.370-000

Fone: (35) 3514-9200 - (35) 3514-5200

compra@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

0099
Rubrica

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 131/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2022.

HORARIO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS

LOCAL: Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000, Cachoeira Dourada-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

O Senhor Ailton Batista de Oliveira Junior, Pregoeiro designado pela municipalidade de Cachoeira Dourada-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO Nº 131/2022, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 018 de 01 de abril de 2017, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de Cachoeira Dourada-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 13:00, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do

9



Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 - Cachoeira Dourada-MG, iniciando-se no **DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epigrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como ANEXO 1.

1.2 - As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

No licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, **QUE TENHA SUA SEDE EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) KM RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG VISANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO REGIONAL E LOCAL, COM AMPARO NOS ARTS. 47, 48 E 49 DA LC 123 2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2021.**

2.2 - Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada;

2.2.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Estrangeiros que não funcionem no País.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Flores, nº 400 - Centro - CEP: 38570-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0101
Rubrica:

2.2.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.5 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA;

2.2.6 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.7 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

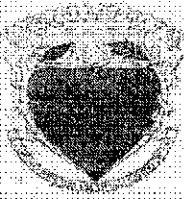
3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 36370-000

Fone: (35) 3314-8200 - (35) 3614-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0102
Rubrica (MODELO)

representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2020 ou 2021, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

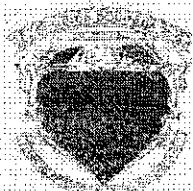
3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que iniba a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3814-5200 - (34) 3814-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0103
Rubrica: [assinatura]

inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

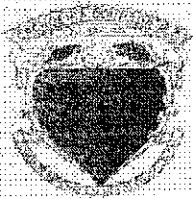
4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO -
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-009

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compres@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº

0104

Rubrica:

df

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.2.2 - O envelope "1" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, (preferencialmente em folhas sequencialmente numeradas), e deverá conter:

5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou modelo, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

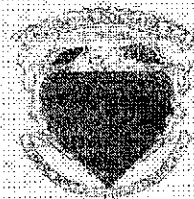
5.3.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

df



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Augusto, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5200
cunhaes@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº

0105

Rubrica:

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-8200 - (34) 3514-8208
compra@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0106

Rubrica: [assinatura]

7.1.2.4 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

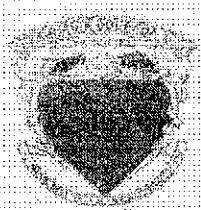
7.1.4.1.1 - Não haverá quantitativo máximo para fins de comprovação dos serviços executados.

7.1.4.2 - Para participação nos itens 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 42, 45, 46, desta licitação a licitante deverá apresentar além do atestado de capacidade técnica os seguintes documentos:

7.1.4.2.1 - Certificado de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devidamente atualizada, comprovando que a licitante está legalmente habilitada para exercício de suas atividades;

7.1.4.2.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ 18.457.267/000178

Rubrica:

0107
CA

execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

7.1.4.3.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.1.4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.5.5 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.5.6 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.5.7 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

CA



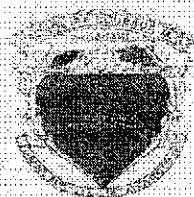
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Feira 01/08
Publca
condições

- 8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.
- 8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.
- 8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3614-5200 - (34) 3614-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Rubrica

0110

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2020 ou 2022, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Cachoeira Dourada-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

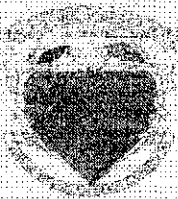
9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avanço das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fones: (34) 3614-5200 - (34) 3614-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Processo nº 0111
Rubrica:

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VI deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Getúlio Vargas, nº 400 - Centro - CEP: 35370-000

Fone: (31) 3514-5200 - (31) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Rubrica:

0112
[Assinatura]

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3614-5200 - (34) 3614-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 16.457.267/0001-78

0413

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

16.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11 - Integram o presente Edital:

16.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

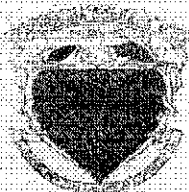
16.11.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

16.11.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

16.11.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

16.11.6 - ANEXO VI - Minuta ARP.

16.11.7 - ANEXO VII - Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5209

compra@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

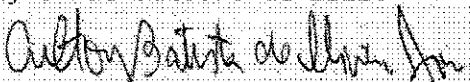
Folha nº 0174

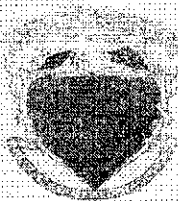
Rubrica

16.12 - Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Cachoeira Dourada-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Capinópolis-MG.

Cachoeira Dourada, 04 de outubro de 2022.


AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Av. Getúlio Vargas, nº 400 - Centro - CEP: 36370-000
Fone: (35) 3214-5200 - (34) 3214-6200
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 015
Rubrica: [assinatura]

ANEXO I -- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

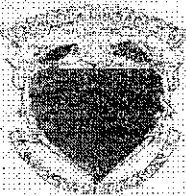
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cachoeira Dourada, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	SV	800,00	AGENTES DE APOIO NÃO ARMADADisponibilizar agentes de apoio, não armados, habilitados legalmente para tal atividade, para realizar patrulha diária	216,660000	173328,00
2	SV	1.500,00	GRADIL (DISCIPLINADOR)GRADIL CONFECCIONADO E AÇO OU ALUMÍNIO (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M (UMA VÍRGULA ZERO CINCO METROS) DE ALTURA, COM APOIO EM MÃOS FRANCESAS FIXADAS POR GRAMPOS, CONFECCIONADOS EM TUBO DE 1,5 (UMA VÍRGULA CINCO PÓLEGADAS) E CHAPA DE 14MM.	29,830000	44745,00
3	SV	400,00	PECHAMENTO metros de Fechamento metálico fresado, medindo 2m (dois metros) de altura, em chapas de aço 14 mm (quatorze milímetros), com travamentos duplos em mãos francesas e lanças pontiagudas por toda sua extremidade superior.	40,330000	16132,00
4	SV	30,00	GERADORGERADOR DE 180 KVA, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSADO INCLUSO.	4626,660000	138799,80
5	SV	4,00	PALCO TRELIÇA Q 30PALCO TRELIÇA Q30 16,00 X 12M, COBERTURA 02 ÁGUAS, 01 PISO MEDINDO 16 X 12M COM 2 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PERFIL DE FERRO NA CHAPA 14MM E MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 18MM, E A MEDIDA DO PISO AO TETO 6,00M, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	24560,000000	98240,00
6	SV	10,00	PALCO TRELIÇA Q 30PALCO TRELIÇA Q30 9,00 X 6,60M, COBERTURA 02 ÁGUAS, 01 PISO MEDINDO 9 X 6,60M COM 2 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PERFIL DE FERRO NA CHAPA 14MM E MADEIRA COMPENSADO NAVAL DE 18MM, E A MEDIDA DO PISO AO TETO 5,00M, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	6973,330000	69733,30
7	SV	10,00	PALCO TRELIÇA Q 30PALCO TRELIÇA Q30 6,00 X 4,40M, COBERTURA 02 ÁGUAS, 01 PISO MEDINDO 9 X 6,60M COM 1 METROS DE ALTURA CONFECCIONADO EM PERFIL DE FERRO NA CHAPA 14MM E MADEIRA	4600,000000	46000,00

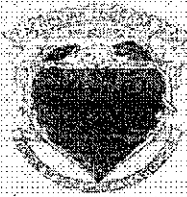


Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avanço das Flores, nº 400 - Centro - CEP: 36370-000
Fone: (31) 3514-5200 - (31) 3514-5298
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Processo nº 0116
Fluorica: 4

			COMPENSADO NAVAL DE 18MM, E A MEDIDA DO PISO AO TETO 5,00M. COMPREENDENDO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		
8	SV	15,00	CAMARIM EM OCTANORM Montagem 02 camarins para atender ao palco. Camarins com fechamento em placas de octanorm, medindo 4 x 4 metros estruturado com ar condicionado, piso de nivelamento do solo com no mínimo 10cm, carpetado, paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitosa ou fosca, estruturado com perfis de alumínio anodizado. Teto: pergolado metálico parcial. Testeira na cor branca e instalação elétrica composta de lâmpadas, tomadas 110 v e 220 v, cobertura em tenda 5 x 5 e fechamento lateral na cor branca lona anti-chama	9433,330000	141499,95
9	SV	20,00	TENDA 3 X 3 LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, 4 ÁGUAS CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO ½ 1" LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS MEDINDO 3,00 X 3,00 M.	271,650000	5433,20
10	SV	40,00	TENDA 4 X 4 LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, 4 ÁGUAS CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO ½ 1" LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS, MEDINDO 4,00 X 4,00 M.	355,000000	14200,00
11	SV	40,00	TENDA 5 X 5 LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, 4 ÁGUAS CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO ½ 1" LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS MEDINDO 5,00 X 5,00 M.	498,330000	19933,20
12	SV	40,00	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, 4 ÁGUAS CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO ½ 1" LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS, MEDINDO 6,00 X 6,00 M.	616,660000	24666,40
13	SV	10,00	TENDA 9 X 9 COM PÉ DE 6 METROS LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, 4 ÁGUAS CONFECCIONADA EM PERFIL GALVANIZADO CHAPA 16MM 30 X 30, PÉ DIREITO COM 6 METROS DE ALTURA LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, MEDINDO 9,00 X 9,00 M.	2726,660000	27266,60
14	SV	60,00	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, 4 ÁGUAS CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO ½ 1" LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS, 4,50 M DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MED. 10,00 X 10,00 M.	1393,330000	83599,80
15	SV	20,00	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: 20 REFLETORES DE LED 400 W NA COR BRANCA COM CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DOS MESMOS.	1466,660000	29333,20
16	SV	20,00	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, E DESMONTAGEM, DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: 12 MOVING BEAN 200, 01 MÉSAS DIGITAL DMX, 10 REFLETORES PAR-64 LED DE 10 WATTS, 02 MINIS BRUTS COM 06 LÂMPADAS DWE, 01	3993,330000	79866,60

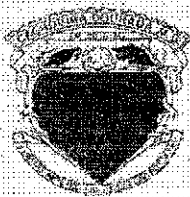


Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 408 - Centro - CEP: 38570-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

0118
RUBRICA

			EQUIPAMENTO DE SOM DEVERÁ ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS NACIONAIS CONTRATADOS.		
23	M	1.200,00	TRELIÇAMONTAGEM DE ESTRUTURA GRID EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. LONAS SERÃO FORNECIDAS PELA PREFEITURA.	40,500000	48600,00
24	M ²	400,00	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO ALL DOOR, RGB, P 6MM. O PAINEL DEVERÁ SER MONTADO DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, COM OPERADOR PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO. OBS. O EQUIPAMENTO DE PAINEL DE LED DEVERÁ ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS NACIONAIS CONTRATADOS.	1596,660000	638664,00
25	SV	10,00	PALCO TUNEL GEO SPACE ESTRUTURA TUBULAR ALUMÍNIO TRELIÇADO COM MÍNIMO 14 MM. COBERTURA: ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA. DIMENSÕES: 20,00 M COMPRIMENTO X 13,00 M LARGURA, DO SOLO AO PISO 2,00M E PISO COM PE DIREITO NO CENTRO DO PALCO DE 9,00 M ALTURA, PISO EM CHAPA COMPENSADA NAVAL DE 0,18MM - 01 (UM) HOUSE MIX DO PALCO 01, MEDINDO 05M (CINCO) X 3M (TRÊS) EM TRELIÇA Q30 SENDO SUA COBERTURA EM 01 (UMA) ÁGUA LONA BRANCA COM ALTURA DE 2,00 M. - 02 ESTRUTURAS PARA FLAY PARA MONTAGEM DE P.A. COM 9,00 M ALTURA MONTADA EM CAVALETE DE ANDAIMES OU EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30. - 01 PASSARELA COM 8,00 M COMPRIMENTO E 2,20 M DE LARGURA, DO SOLO AO PISO 2,00 M. - 01 ESCADA DE ACESSO NA LATERAL DO PALCO, DE EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO.	33566,660000	335666,60
26	SV	2,00	TUNEL GEOMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TUNEL GEO SPACE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: " ESTRUTURA TUBULAR ALUMÍNIO TRELIÇADO MÍNIMA 14 MM." COBERTURA: ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA." DIMENSÕES TOTAIS DO TUNEL GEL. 30,00M COMPRIMENTO X 18,00M LARGURA, DO PISO AO TETO 9,00M." PISO DE CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM. COM 2,00 LARGURA COM AS DIMENSÕES DE 20,00 X 33,00 M PARA MONTAGEM DO TUNEL GEO EM CIMA DESTA PISO." 02 QUIEPES UM EM CADA EXTREMIDADE DO TUNEL." PISO DE LIGAMENTO ENTRE O PISO ELEVADO EXISTENTE E O PISO DA COBERTURA DA BOATE." INSTALAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM VOLTA DO PISO NOS 4 (QUATRO) LADOS." ESCADA DE ACESSO CONFORME PROJETO DE BOMBEIRO.	29533,330000	79066,66
27	SV	300,00	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO CONVENCIONAL, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,15 X 1,20M E ALTURA 2,30M COM RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS DE 225 L, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO.	200,000000	60000,00
28	SV	4,00	BANHEIRO CONTAINER STANDARD (FEMININO) MÓDULO CONTÊNER FABRICAÇÃO COM CHAPA DE AÇO 14MM, MEDINDO 2,40 X 6 X 2,60, CONTENDO UMA PORTA DE ACESSO DE 1,00 POR 2,10, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM INTERRUPTOR E	9733,330000	38933,32



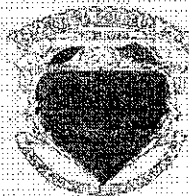
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

rubrica nº *0119*
Rúbrica *df*

			LÂMPADAS LED DE 60 W 220 V, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, FORRO TÉRMICO, 06 VASOS SANITÁRIOS SENDO UMA CABINE PARA ACESSIBILIDADE, 01 PIA, 01 TORNEIRA E LÂMPADAS.		
29	SV	4,00	BANHEIRO CONTAINER STANDARD (MASCULINO) MÓDULO CONTÊINER FABRICAÇÃO COM CHAPA DE AÇO 14MM, MEDINDO 2,40 X 6 X 2,60, CONTENDO UMA PORTA DE ACESSO DE 1,00 POR 2,10, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM INTERRUPTOR E LÂMPADAS LED DE 60 W 220 V, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, FORRO TÉRMICO, 01 VASO SANITÁRIOS SENDO UMA CABINE PARA ACESSIBILIDADE, 01 MICTÓRIO COLETIVO, 01 PIA, 01 TORNEIRA E LÂMPADAS.	9733,330000	38933,32
30	SV	6,00	PROJETO TEMPORÁRIO Emissão de projeto temporário do evento devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros (AVCB); Colocação de extintores, placas de sinalizações e luz de emergência de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros	9766,660000	58599,96
31	SV	20,00	BANHEIRO QUÍMICO - PNE SANITÁRIO QUÍMICO ADAPTADO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,15 X 1,20 M E ALTURA 2,30 M COM RESERVATÓRIO DE RESÍDUOS CUJA CAPACIDADE É 225 L, PORTA OBJETOS, CABINE, SUPORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO E RESPIRO.	313,330000	6266,60
32	SV	10,00	PRODUTOR DE EVENTO CONTRATAÇÃO DE 01 PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, TAIS COMO DIVULGAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS P/ CADA EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, RECEBER ARTISTAS E ORGANIZAR ATENDIMENTO DE CAMARIM.	7600,000000	76000,00
33	SV	20,00	DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA CAMARIM DECORAÇÃO INTERNO DOS 02 CAMARINS COM INSTALAÇÃO DE 01 SOFÁ DE 02 LUGARES, 06 PUFF, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 APARADOR MEDINDO 2 METROS COMPRIMENTO X 0,40 DE LARGURA X 1 METRO DE ALTURA COM FORRAÇÃO NA COR BRANCA, 01 CX TÉRMICA, 01 MICRO-ONDAS, 01 SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 01 TABUA DE PASSAR E FERRO, 10 CADEIRAS EM PLÁSTICOS, 01 ARARA PARA COLOCAÇÃO DE ROUPA, 01 TAPETE, 10 PRATOS DE PORCELANA NA COR BRANCA, 01 JOGO DE TALHERES EM INOX, FACAS, GARFOS E COLHERES, 01 SACA ROLHA, 01 BALDE DE GELO COM PEGADOR EM INOX, 01 LIXEIRA GRANDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, 10 COPOS TIPO WHISKY, 05 TAÇAS PARA VINHOS. OBS. OS MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS ACIMA RELACIONADOS COMPÕEM CADA UM DOS CAMARINS.	9966,660000	199333,20
34	JG	1.000,00	JOGO DE MESALOCACÃO DE JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA.	10.160000	10160,00
35	PÇ	500,00	CADEIRAS LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO.	2,760000	1380,00
36	SV	12,00	ATRAÇÃO ARTÍSTICA NÍVEL REGIONAL CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA, COM ESTILO VARIADOS, A NÍVEL REGIONAL, COM SUA RESPECTIVA BANDA COMPOSTO	4960,000000	59520,00



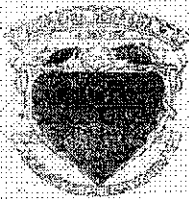
Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 36570-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 13.457.267/0001-78

Folha nº 0120
Rubrica: _____

			DE TECLADO, BATERIA, GUITARRA, PERCUSSÃO, E 2 CANTORES.		
37	SV	40,00	APRESENTAÇÃO DE DJ LOCALDJ LOCAL E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, NESTE TIPO DE EVENTO. O DJ DEVERÁ ESTAR MUNIDO DE SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO QUE OCORRERÁ SEMPRE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS, DURANTE UM PERÍODO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) HORAS DIÁRIAS	1826,660000	73066,40
38	SV	10,00	TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHONETEPROJETADO COM SOM DIGITAL NOS QUATROS LADOS (FRENTE, TRASEIRA, LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA), MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 2 MICROFONES SEM FIO, PREPARADO PARA AO VIVO E GRAVAÇÕES. 5.000 WATTS RMS MÍNIMO.	2983,330000	29833,30
39	SV	5,00	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICOPROJETADO COM SOM DIGITAL NOS QUATROS LADOS (FRENTE, TRASEIRA, LATERAL DIREITA E LATERAL ESQUERDA), COM PALCO TAMANHO MÍNIMO DE 1,5X2M², MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS, EQUIPADO C/ 2 MICROFONES, PREPARADO PARA AO VIVO E GRAVAÇÕES. 5.000 WATTS RMS MÍNIMO.	5000,000000	25000,00
40	SV	40,00	SERVIÇOS DE LOCUÇÃOLOCUTOR DE PALCO PARA APRESENTAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PATROCINADORES, AGRADECIMENTOS E UTILIDADE PÚBLICA.	1500,000000	60000,00
41	SV	100,00	SERVIÇO DE BRIGADISTAPARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO), 08 PESSOAS	271,660000	27166,00
42	SV	96,00	ESTRUTURA DE CAMAROTE TRÊS NÍVEISMONTAGEM DE CAMAROTES NO ESPAÇO DENOMINADO PISO ELEVADO NAS MEDIDAS DE 2,10 X 3,00 COM TRÊS NÍVEIS SENDO 16 CAMAROTES NO PRIMEIRO NÍVEL, 16 CAMAROTES NO SEGUNDO NÍVEL COM PISO ELEVADO DE 0,60 CM COM ESCADA DE ACESSO, 16 CAMAROTE NO TERCEIRO NÍVEL COM PISO ELEVADO DE 1,0 METRO DE ALTURA COM ESCADA DE ACESSO.	1526,660000	146559,36
43	SV	4,00	ARENA COMPLETAESTILO AMERICANA TAMANHO 20M X 40M COM 6 BRETES, 01 PORTÃO DE ENTRADA, 01 PORTÃO PARA COWBOYS, 02 PORTÕES DE ARENA PARA ACESSO AO PÚBLICO, CURRAIS DE ESPERA 05 QUAIS COMPORTEM NO MÍNIMO 60 TOUROS, CURRAIS DE FUNDO, 01 EMBARCADOR, 30 PAINÉIS DE ARENA PERFAZENDO 20 X 40 METROS, TUDO ATENDENDO A LEI 10.519 DE 17 DE JUNHO DE 2002, E OFERECE TOTAL SEGURANÇA AO PÚBLICO.	9966,660000	39866,64
44	SV	4,00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO001 CENÁRIO DE ABERTURA PARA RODEIO, HUMORISTA DE NOME NACIONAL, PREMIAÇÃO DOS PEÕES, 4 UNI DE BOIADAS DE RODEIO CONHECIDAS NACIONALMENTE, TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 60 TOUROS. 01 JUIZ DE RODEIO CONHECIDO NACIONALMENTE, 01 JUIZ DE BRETE, 16 UNI RODEIO MIRIM COM 15 MONTARIAS EM CARNEIROS DIARIAMENTE, 01 COMENTARISTA DE RODEIO CONHECIDO NACIONALMENTE, 01 LOCUTORES DE RODEIOS CONHECIDOS NACIONALMENTE, 02 SALVA	39200,000000	156800,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Av. das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

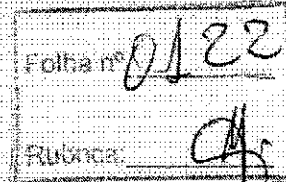
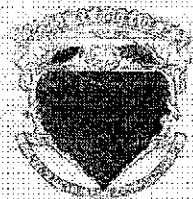
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0121
Rubrica

			VIDAS DE RODEIO, 02 PORTEIROS, 01 MÉDICO VETERINÁRIO DE PLANTÃO.		
45	SV	4,00	SOM PARA O RODEIO 8 X 8 E ESTÚDIO PARA DJ, E ILUMINAÇÃO DE ARENA 12 TORRES DE MINI BRUTS, 6 LÂMPADAS CADA, 8 TORRES DE Q30 COM MOVING BIN 200 E LASER SHOW, 02 PAINEL DE LE ALDOOR P6 COM RODEIO DIGITAL.	24966,660000	99866,64
46	MTS	200,00	ARQUIBANCADA COBERTA ARQUIBANCADA DIVIDIDA EM DOIS MÓDULOS DE 30M E 30M NA FRENTE EM FORMA DE FERRADURA, COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E 12 DEGRAUS, COM GRADE NAS LATERAIS COM ALTURA DE 1,10M E FUNDOS COM 1,80M. DEVENDO SER COBERTA COM TENDAS TAMANHO 10M X 10M.	276,660000	55332,00
47	MTS	200,00	BARRICADA DE CONTENÇÃO BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO, INTERTRAVADA, AUTO-PORTANTE, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1,2 X 1,00 X 1,20 CADA. NA PARTE SUPERIOR, DOS DOIS LADOS DE CADA BARRICADA, DEVERÁ HAVER SUPORTES PARA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS BARRICADAS UMAS AS OUTRAS. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FUIROS PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA.	146,660000	29332,00
48	SV	20,00	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES/JARDINEIRA TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA, TAM. MÍNIMO 1,00X0,60X0,30, C/ FLORES NGBRES S/ CHEIRO	493,500000	9870,00
49	SV	50,00	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE REFLETOR DE PAR LED REFLETOR DE PAR LED 63 SLIM RGBW 18 LEDS CREE DE 12 W QUADRILED COM SEUS DEVIDOS ACESSÓRIOS, FIOS EM FUNCIONAMENTO	195,000000	9750,00
50	SV	12,00	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADOR DE AMBIENTE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADOR DE AMBIENTE COM PEDESTAL E RESERVATÓRIO DE 100 LITROS COM DURAÇÃO DE ATÉ 6H	400,000000	4800,00
51	SV	400,00	FORNECIMENTO DE CARREGADORES FORNecimento DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DOS EVENTO A PARTIR DAS 10H00MIN ATÉ O ENCERRAMENTO EM TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITADO. ESTANDO A DISPOSIÇÃO TAMBÉM NO TERMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TRASLADO, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO INCLUSO.	799,000000	319600,00



4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, durante a realização do evento, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos.

4.2. Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.

4.3. A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.

4.4. A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.

A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.

4.5. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.

4.6. No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.

4.7. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.

4.8. A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.

4.9. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.

4.10. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-8200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha: 0123
Assinatura: [assinatura]

responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

4.11. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA, dos equipamentos que a legislação assim exigir.

4.12. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.13. A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à Instrução Normativa n. 09/2003 emitida pelo TCE/MG.

4.14. Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados nos locais do evento até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

4.15. A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.

4.16. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

4.17. Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o Rider Técnico dos artistas e/ou bandas.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5.2. DA JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP, QUE TENHA SUA SEDE EM UM RAIO DE ATÉ 100 KM RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG VISANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO REGIONAL E LOCAL, COM AMPARO NOS ARTS. 47, 48 E 49 DA LC 123 2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2021.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Av. das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Forma nº 0124
Rubrica:

A regra para a Administração Pública celebrar contratos é por meio de prévia licitação cuja a competência para legislar é privativa da União, estabelecendo normas gerais para a Administração Direta e Indireta de todos os entes federados.

Assim nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 a licitação tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais.

Com o advento da Lei 12.349/2010 foi acrescentado ao artigo 3º da Lei 8.666/1993 o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável. E é neste sustentáculo que se busca dotar de efetividade as licitações exclusivas as microempresas e empresas de pequeno porte de modo a promover o crescimento econômico e o círculo virtuoso do dinheiro.

A Constituição Federal de 1988 no Capítulo destinado a Ordem Econômica em seu artigo 170, inciso IX por meio da Emenda Constitucional nº 6 de 1995, instituiu o tratamento favorecido para empresas de pequeno porte, em que se entende no contexto as microempresas e empresas de pequeno porte propriamente ditas:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

A Carta Magna também em seu artigo 179 prevê que os Entes Federados em todas as suas esferas devem dispensar a microempresas e às empresas de pequeno porte definidas em lei o tratamento jurídico diferenciado de modo a incentiva-las pela simplificação de suas obrigações, principalmente no que tange as obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei.

O tratamento diferenciado e favorecido instituído pelo texto constitucional e pela LC 123/2006 prevê as pessoas jurídicas abraçadas vantagens como: I - a regularidade fiscal tardia; II - empate ficto; III - cota exclusiva de 25% em certames para aquisição de bens de natureza divisível; IV - a subcontratação de micro e empresas de pequeno porte e; V - principalmente a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte quando o objeto da contratação não for superior a R\$ 80 mil, nos termos do inciso I do artigo 48 da LC123/2006:



Folha nº 0128
Rubrica: [assinatura]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Nota-se a nova redação do inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 147 de 2014, é taxativa quando normatiza que a administração pública DEVERÁ realizar processos de micro empresas e empresas de pequeno porte, portanto, não se trata mais de uma faculdade da administração pública, e sim um obrigação legal.

Neste diapasão vemos a redação do Art. 47 da Lei Complementar nº 147 de 2014.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (grifamos).

Com efeito, verifica-se que na fase externa do Pregão 040/2022, foram realizadas pesquisas de mercado com empresas do ramo do objeto licitatório capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório estando as mesmas sediadas no parâmetro local e regional estabelecido no Edital.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Nota nº 0126
Rubrica:

com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

6.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.1.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Obras e/ou Administração para fiscalizar a execução deste objeto.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3814-5200 - (34) 3814-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

0127
DF

II - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III - Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

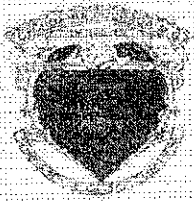
8.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0128
H

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa (definida no contrato);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, 52º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

Ailton Batista de Oliveira Junior
Pregoeiro

Tiago Rodrigues de Souza
Secretario Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 35370-000
Fone: (34) 3514-3200 - (34) 3514-6208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0129
Publca

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 131/2022

Modalidade: Pregão 040/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR TOTAL

2. Validade da Proposta (60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 36370-000

Fone: (34) 3614-6200 - (34) 3614-6208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 16.457.267/0001-78

Valor: 0130
Rubrica: 411
Termo de

iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I referente a

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

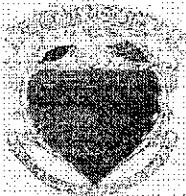
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-8200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0131

Rubrica:

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2022, modalidade Pregão Presencial _____, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e válido.

_____ - MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3614-5200 - (34) 3614-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº	0132
Rubrica:	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

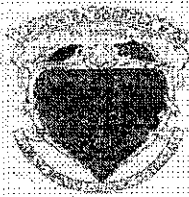
Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Posto nº 0134
Rubrica. *[Handwritten Signature]*

ANEXO VI
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 131/2022
Modalidade: Pregão 040/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, com sede na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Aleandro Francisco da Silva, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº ___/2022, processo administrativo nº ___/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

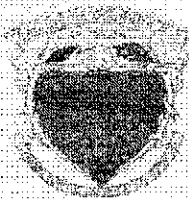
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total do Item



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3614-5200 - (34) 3614-5208

contato@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Ata nº 0135
Rubrica:

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. Aleadno Francisco da Silva, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

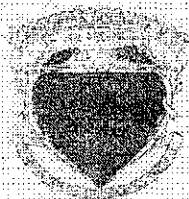
4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, localizada na AV. DAS NAÇÕES, 400, VILA NOVA, CACHOEIRA DOURADA-MG, CEP: 38.370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 500 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-9208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0236

Rubrica: *[assinatura]*

dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo a Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 500 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3314-6200 - (34) 3314-6208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Tomada nº 0237
Rubrica:

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5206
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folio nº 0138
Rubrica: *dh*

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

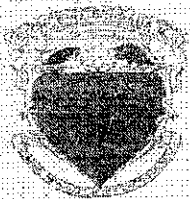
8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3614-5200 - (34) 3614-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº

0139

Subscreva:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2022.

BENEFICIÁRIA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
 Fone: (34) 2514-5200 - (34) 3514-5208
 compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
 CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0240
 Rubrica: [assinatura]

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E A EMPRESA _____"

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, sito na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 - Cachoeira Dourada-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2022, realizado em ____/____/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. _____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1					
2					
3					

2.2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-8200 - (34) 3514-8288
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Nota nº 0141
Rubrica: [assinatura]

2.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, durante a realização do evento, do transporte, operação, montagem e desmontagem dos equipamentos. A

2.2.2. Os equipamentos adequados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento.

2.2.3. A Contratada fornecerá empregados devidamente habilitados, segundo as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.

2.2.4. A empresa deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados, com nome da Contratada e do profissional.

2.2.5. A empresa se obrigará a substituir, a pedido da Contratante, sem a apresentação de motivo ou justificativa, qualquer profissional para execução dos serviços por essa disponibilizado.

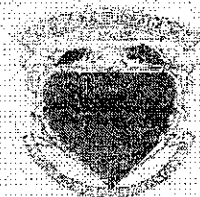
2.2.6. A Contratada ficará responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado por seu preposto à Administração e a terceiros, decorrentes do mau uso dos equipamentos e operação inabilitada dos mesmos.

2.2.7. No caso de danificação ou quebra dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.

2.2.8. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços.

2.2.9. A CONTRATADA fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avencas, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste edital.

2.2.10. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da Contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0142

2.2.11. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

2.2.12. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de responsabilidade Técnica) emitidos pelo CREA, dos equipamentos que a Legislação assim exigir.

2.2.13. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.2.14. A contratada deverá estar com os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados no local do evento até 06 (seis) horas antes da realização do evento, para que os mesmos sejam testados e recebidos pelo Setor de Obras do Município em atendimento à Instrução Normativa n. 09/2003 emitida pelo TCE/MG.

2.2.15. Contratada deverá retirar os equipamentos de som, palco, luz, sanitários químicos, fechamento, disciplinadores e tendas, montados nos locais do evento até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

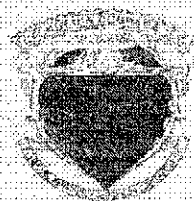
2.2.16. A contratada deverá nomear e comunicar à Contratante o responsável técnico para que responderá pelos serviços prestados.

2.2.17. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos.

2.2.18. Os equipamentos de som e iluminação deverão estar compatíveis com o Rider Técnico dos artistas e/ou bandas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

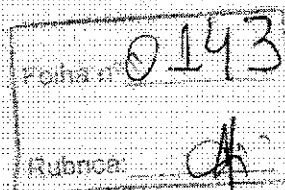
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3814-5200 - (34) 3814-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78



CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), decorrentes dos serviços descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do item 2.1 deste CONTRATO estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

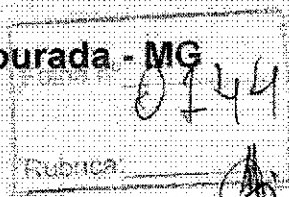
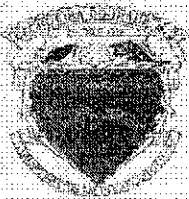
4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do Município de Cachoeira Dourada-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente à data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos



fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a CONTRATADA seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a PREFEITURA, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

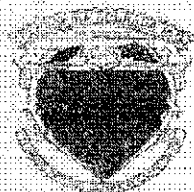
4.12 - A CONTRATADA, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Rubrica

0145
A1

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 - Os produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referência.

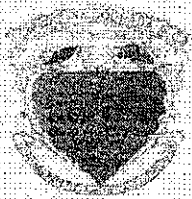
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

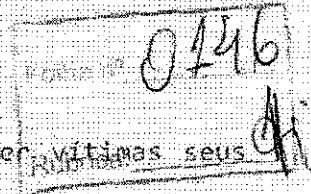
III - Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78



empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pela Secretaria Municipal de Transportes, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

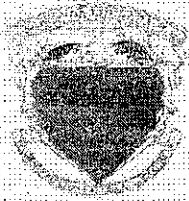
I - Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Av. João das Neves, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-6200 - (34) 3514-6208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

0147
Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I - Advertência;

II - Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

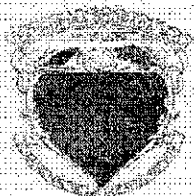
8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Cachoeira Dourada-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A CONTRATADA que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) partir de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3814-8208

compra@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Rubrica

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV - a decretação de falência;

V - a dissolução da sociedade;

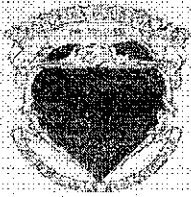
VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público;

VIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, n.º 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

Folha nº 0149
Rubrica

I - Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

CACHOEIRA DOURADA - MG, ____ de _____ de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1ª

CPF

2ª

CPF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

Folha nº 0150
Rubrica: 

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C.C. Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 040/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, a ser realizado conforme quantidades e especificações constantes do folheto descritivo constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 17/10/2022, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de outubro de 2022.

ALTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DD810D34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/10/2022, Edição 5363

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2022 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2022 – LEI FEDERAL N.º 10.520/02; 8.666/93; – LEGALIDADE, DEVENDO A CPL E O PREGOEIRO A ANÁLISE DE MÉRITO DOS ATOS SUBSEQUENTES E PROPRIAMENTE DITOS DA LICITAÇÃO, A QUAL DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE, DENTRE OUTRAS, AS NORMAS EM REGÊNCIA, BEM COMO OS PRINCÍPIOS DO PROCEDIMENTO FORMAL – PARECER PELA APROVAÇÃO DA MINUTA E EDITAL COM AS RESSALVAS.

I – RELATÓRIO:

Encontra-se sobre o crivo de avaliação jurídica desta Procuradoria, os autos de contratação exigível na modalidade Pregão para registro de preço, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, para apreciação da minuta do Edital e Contrato acostados ao feito, deflagrado pelo setor de compras e licitações desta municipalidade, como exige o artigo 38, parágrafo único, da Lei Nacional n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do artigo 9º da Lei Nacional n.º 10.520/02, com o propósito de “*Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lotação de estrutura para realização de eventos, para atender as demandas das diversas secretarias*”, conforme solicitação n.º 2880, para atender a demanda feita pelo Secretário Municipal de Administração.

Verifica-se estar presentes nos autos solicitação feitas pela respectiva Secretaria; Portaria n.º 002/2022 que dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada/MG, para o exercício do ano de 2022; Comunicado do secretário de contabilidade informando a existência de previsão de dotação orçamentária para alocação da referida despesa; Autorização de abertura de processo licitatório; Minuta do Edital com seus respectivos anexos contendo Termo de Referência, Modelo de Proposta, Modelo de Credenciamento, Modelo de Declarações e



Minuta do Contrato; e, demais documentos acostados ao presente procedimento licitatório.

É o que importa relatar, e, passamos para apreciação jurídica da matéria.

II – DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado; há requisição acerca da necessidade da aquisição, bem como assim, autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de licitação.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direto, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (art. 34, *caput*, da CR/88).

No caso em tela, a regra matriz é a Lei Nacional n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93¹.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Preliminarmente, importante ressaltar que a análise a seguir empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos nas Lei 8.666/93 e 10.520/02, **não cabendo a esta procuradoria adentrar nos aspectos técnicos e**

¹ Lei Nacional n.º 10.520/02:

"Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS

093
Rubrica: *cfi*

econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Sendo assim, é importante inicialmente afirmar que a Constituição Federal de 1.988, em seu artigo 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos – que tenham como parte o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. É o que se extrai do texto da nossa Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”* (destacamos).

Sendo assim, toda licitação deverá pautar-se em regras e princípios previstos no texto constitucional. Frente a isto, salienta Mário Pestana em sua obra:

“permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar perplexidade”.
(in, Direito administrativo brasileiro, 2. ed. Rio de Janeiro : Elsevier, 2010.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0094
Rubrica

O presente parecer, busca traçar pontos legais a respeito da modalidade pregão eletrônico e a previsão legal quanto ao Sistema de Registro de Preços.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem Federal, Estadual e Municipal, além daquelas contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer breves considerações sobre a interpretação das diversas normas sobre a dita matéria.

Em primeiro momento, parte-se do pressuposto, na linha do que leciona o renomado e ex-Ministro do STF, Eros Roberto Graus em sua obra "*A Ordem Econômica na Constituição de 1.988*" – 4a. ed. Malheiros, São Paulo, 1998, de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto, o interprete deverá levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, respeitando, portanto, a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

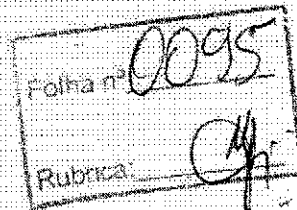
Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas (regras e princípios) da Lei Nacional n.º 8.666/93.

Por esta linha de entendimento o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou, senão vejamos:

"I- À licitação modalidade pregão, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93"
(REsp 822337/MS; Recurso Especial 2006/0039188-9. Relator(a): Ministro Francisco Falcão (1116).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA. Data do julgamento: 16/05/2006. Data da publicação/Fonte: DJ 01.06.2006; p. 168).

Na mesma linha, ainda, temos os ensinamentos de Vera Scarpinela (Licitação na Modalidade Pregão – Malheiros Editores, p. 878):

“Com efeito, a Lei 10.520 é singela e não traz todas as soluções – especialmente de cunho procedimental necessárias para a dinâmica da nova modalidade, sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei 8.666. Assim, são aplicáveis à nova modalidade as normas gerais procedimentais da Lei 8.666, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei 10.520. [...].

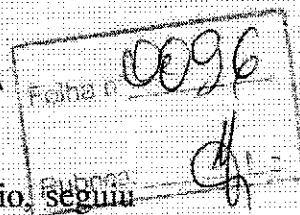
Por esse raciocínio, à falta de solução procedimental específica na lei 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei 8.666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade. O papel das normas gerais da Lei 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais da norma geral do pregão.”

Os procedimentos licitatórios norteiam-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 3º da Lei 8.666/93).

Examinando os autos do procedimento licitatório n.º 131/2022, ensejador do Pregão eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços n.º 040/2022, é de se verificar que já consta dos autos a existência de recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas, conforme noticiado pelo secretário de contabilidade deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A minuta do Edital, por sua vez, a princípio, seguiu

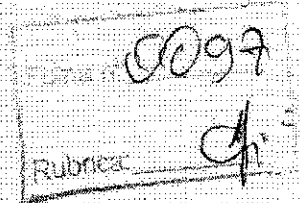
todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93. Assim sendo, verifica-se constar do edital preâmbulo; número de ordem em série anual; nome da repartição interessada; modalidade; tipo de licitação – menor preço; menção de que será regida pela Lei Nacional n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Nacional n.º 8.666/93; local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; local, dia e hora da abertura dos envelopes; objeto da licitação; prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; prazo para execução do contrato; prazo para entrega do objeto da licitação; sanções para o caso de inadimplemento; condições para participação na licitação; critério para o julgamento das propostas; local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; critério de aceitabilidade dos preços; condições de pagamento; instruções e normas para recursos; condições de recebimento do objeto da licitação; bem como atende as disposições que trata o artigo 40 da Lei n.º 8.666/93; e, outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Dessa forma, portanto, é possível extrair-se da leitura da minuta do edital o atendimento dos requisitos da fase preparatória do pregão eletrônico, nos termos do artigo 3º da Lei Nacional n.º 10.520/02.

A escolha da modalidade “pregão eletrônico” deu-se, a princípio, considerando que os serviços a serem licitados, que, de fato, enquadram-se no conceito de “bens comuns” a que se refere o artigo 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520/02, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, este, se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames, garantindo-se assim maior transparência e lisura ao procedimento de contratação que ora se almeja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lado outro, o Registro de Preços encontra previsão legal no artigo 15, inciso II, e seus parágrafos, ambos da Lei Nacional n.º 8.666/93, senão vejamos:

*“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)*

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;(...)” (destacamos).

Portanto, absolutamente legal e recomendável a realização do registro de preços para futura aquisição dos itens a serem adquiridos, atentando-se, em especial, a dois requisitos:

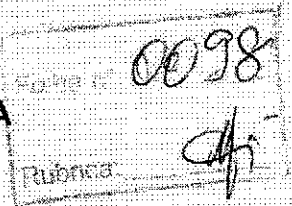
1. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (Lei 8.666/93, art. 15, §2º);

2. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, poder ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 16, da Lei Nacional n.º 8.666/93).

Como se vê, numa análise preliminar, as minutas do edital do e seus respectivos anexos, atendem as exigências legais ora mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Cumprе ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subseqüentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitações – CPL e do Pregoeiro designado, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei n.º 10.520/02, as regras do edital e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: *Procedimento Formal; Publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.*

III – CONCLUSÃO:

Ante ao todo acima exposto, sob a luz do bom direito, notadamente das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93; que regulamenta a situação posta sob análise, verifica-se que ao longo do presente parecer, temos que o processo licitatório encontra-se respaldado nas ditas Leis.

Desta feita e pelo que consta dos autos, esta Procuradoria Municipal opina, em sede de juízo prévio, pela regularidade do procedimento até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os demais requisitos previstos na Lei n.º 10.520/02, 8.666/03; e, **com as ressalvas e recomendações.**

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Cachoeira Dourada/MG, em 03 de Outubro de 2022.

Jesusney Lima Pereira
Procurador Geral do Município
OAB/MG 118.926.